



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## EDITAL PROCESSO LICITATORIO Nº110/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/2014 – OBS: NA HIPÓTESE DE NÃO SOCORREREM A LICITAÇÃO DE 03 (TRÊS) NAS CONDIÇÕES DESCRITAS ACIMA, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sito à Praça Benedito Valadares nº. 51 - Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio e conforme portaria 008/2017 de 05 de janeiro de 2017, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº. 2.447 de 22 de dezembro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e acabamento de material gráfico.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA: 13 de dezembro de 2017 às 13h00minh

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA: 13 de dezembro de 2017 às 13h00minh

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, Praça Benedito Valadares, nº. 51, Centro – Bom Sucesso – MG.

### 1 - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2 - Os modelos para confecção do material gráfico encontram-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso através do link <http://www.bomsucesso.mg.gov.br> e no setor de licitação, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, para conhecimentos de todos interessados em participar do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## 2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**2.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**2.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**2.5** – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

## 3 – DO CONTRATO

**3.1** – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**3.2** - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

## 4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**4.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

**4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Câmara Municipal.

**4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Sucesso pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**5.1** - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, horário de 12hs as 18hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do e-mail [licitacao@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br)** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

## 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** – Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

**6.1.1** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº 110 /2017  
Pregão nº 068/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº 110/2017  
Pregão nº 068/2017

**6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.4 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**6.4.1 –** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.4.2 –** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**6.4.3 –** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**7.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

**7.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**7.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPRAVAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO ANEXO VII DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).**

## 8 – PROPOSTA COMERCIAL

**8.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do material objeto ofertado com indicação das **característica e marca**.

**g. Os produtos serão entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso no endereço: Praça Benedito Valadares, 51 Bairro: Centro - Bom Sucesso - MG - CEP: 37220-000 – Bom Sucesso – MG, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA.**

**h. os modelos para confecção do material gráfico encontram-se disponível no setor de licitação, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso MG.**

**8.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Câmara, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1** – A sessão pública terá início às **13hs00min.** do dia **12/12/2017** na Sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, Praça Benedito Valadares, nº. 51, Centro –CEP 37220-000 Bom Sucesso – MG.

**9.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por LOTE.**

**9.2.1** – Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

**9.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17** - *A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.*

**9.18** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **10 – DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.2.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

**10.2.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.2.7** - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

## **10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**10.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**10.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**10.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**10.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## **10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**10.4.1** - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

## **10.5 - DECLARAÇÕES**

**10.5.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**10.5.2** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

## **10.6 – DOS DOCUMENTOS**

**10.6.1** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**10.6.2** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

**10.6.3** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## 11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

**11.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

## 12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira com encaminhamento através de e-mail [licitacao@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de licitação.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

**13.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL.**

**13.6** - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

## 15 – HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO.**

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**15.3** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

## 16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**16.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso- Minas Gerais.

## 17 – DA ENTREGA

**17.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**17.1.1** - Prazo de entrega: em até 05 (cinco.) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

**17.2** – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**17.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

**17.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**17.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**17.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## **18 – PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**18.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**18.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**19.1**– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**19.2** - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**20.1** – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

CRENCIAMENTO, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento conforme ANEXO VII.

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**21.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**21.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.6** – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**21.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bom Sucesso- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.9** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## 22 – ANEXOS

**22.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato

Bom Sucesso 20 de novembro de 2017.

---

Cláudia Cristina de Carvalho Lopes

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

### PROCESSO Nº 068/2017

**Objeto:** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e acabamento de material gráfico.

**JUSTIFICATIVA:** Abastecimento e suprimento da Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e Secretarias diversas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	<b>REQUISIÇÃO DE EXAMES</b> PAPEL SUFITE (APERGAMINHO) 75G, COR 1X0, TAMANHO 150X210, COM ACABAMENTO BLOCAGEM COM 100 (CEM) FOLHAS	170 BLOCOS	R\$2,78	R\$472,60
02	<b>RELATORIO DE ATENDIMENTO DE TFD</b> PAPEL APERGAMINHO 90G, COR 1X0, TAMANHO 300X210, COM BLOCAGEM COM 100 (CEM) FOLHAS	14 BLOCOS	R\$10,85	R\$151,90
03	<b>APAC- AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL</b> 3 VIAS, TAMANHO 300X210 AUTOCOPIATIVO, SERRILHA, BLOCAGEM COM COLA E GRAMPO 100 (CEM) FOLHAS COM RESPECTIVAS VIAS, 56G, COR 1X0	14 BLOCOS	R\$10,85	R\$151,90
04	<b>LAUDO AUTO CUSTO</b> APERGAMINHO, 90G, COR 1X1 TAMANHO 300X210 BLOCAGEM COM 100 (CEM) FOLHAS	10 BLOCOS	R\$16,33	R\$163,30
05	<b>RECEITUARIO MEDICO</b> PAPEL SUFITE (APERGAMINHADO) 75G COR 1X0, TAMANHO 150X210, COM ACABAMENTO BLOCAGEM COM 100 (CEM) FOLHAS	400 BLOCOS	R\$3,32	R\$1.328,00
06	<b>EMCAMINHAMENTO MEDICO</b> PAPEL SUFITE (APERGAMINHADO) 75G COR 1X0, TAMANHO 150X210, COM ACABAMENTO BLOCAGEM COM 100 (CEM) FOLHAS	84 BLOCOS	R\$3,35	R\$281,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

07	<b>RECEITUARIO B</b> RECEITUARIO B TAMANHO 240X90,1X0 COM 2(DUAS) NUMERAÇÕES, 1 SERRILHA BLOCAGEM COM 100 (CEM) FOLHAS COM COLA E GRAMPO 75 G (RECEITA AZUL)	240 BLOCOS	R\$2,77	R\$664,80
08	<b>PARTE DIARIA DO MOTORISTA</b> PARTE DIARIA MOTORISTA, 56G, 1X1 TAMANHO 150X210, BLOCAGEM COM 100(CEM) FOLHAS BLOCAGEM COM 100 FOLHAS	200 BLOCOS	R\$3,18	R\$636,00
09	<b>ENVELOPE</b> ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 25X35 CM	1000 UNIDADES	R\$0,27	R\$270,00
10	<b>ENVELOPE</b> ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 25X18 CM	1000 UNIDADES	R\$0,23	R\$230,00
11	<b>ENVELOPE</b> ENVELOPE BRANCO 11,5X16 CM	1000 UNIDADES	R\$0,13	R\$130,00
12	<b>ENVELOPE</b> ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 12X23 CM	500 UNIDADES	R\$0,21	R\$105,00
13	<b>PASTA DE MATRICULA</b> PASTA DE MATRICULA ESCOLAR 25 X 35 CM, CARTOLINA, 180 G	1000 UNIDADES	R\$0,70	R\$700,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$5.284,90</b>

**Fiscalização:** A fiscalização do fornecimento será exercida pela Divisão de Administração e Materiais (setor de compras)

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

**Local de Entrega:** Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

**Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias a partir da solicitação do departamento de Compras, desta administração, que poderá estabelecer que o fornecimento se dê de forma parcelada, conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

### Obrigações do(a) Contratado(a):

- a)- entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- f) responder civilmente perante o Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### Obrigações da Administração:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e)- efetuar o pagamento no prazo contratado





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, principalmente com relação a entrega dos produtos.

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO III

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

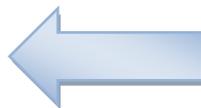
Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso na Sessão de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**RECONHECER FIRMA(S).**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2017

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2017

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2017

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2017

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2017

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2017

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração  
como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar  
123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES JUNTO DO  
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017

Modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2017

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Presidente, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2017, julgado em ...../...../2017 e homologado em ...../...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e acabamento de material gráfico para atendimento a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2017, e da Proposta da Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

## **4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$......  
(.....)

**(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).**

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## **5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**5.2.** Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo definido.

## **8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias definidas no ato da aquisição.

## 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Câmara por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

## 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.** A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Sucesso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## QUADRO RESERVA (caso ocorra)

LOTE	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA ..... PARA O **FORNECIMENTO DE .....**

PROCESSO NÚMERO Nº \_\_\_\_\_/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2017

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Presidente, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2017, julgado em ...../...../2017 e homologado em ...../...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e acabamento de material gráfico, para atendimento a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2017, e da Proposta da Contratada.

#### **3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:**

3.1. O presente contrato terá validade até ..../...../201..., a contar da data de sua assinatura.

#### **4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## **5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**5.2.** Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

## **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

## **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

## **8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.12.01.12.122.0052.2097.3.3.90.39.00 F:398 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.18.01.15.122.0052.2192.3.3.90.39.00 F:543 Secretaria M. de Obras Publicas e Transporte

02.11.01.10.301.0203.2081.3.3.90.39.00 F:287 Secretaria Municipal de Saúde

02.03.01.04.122.0052.2027.3.3.90.39.00 F:46 Secretaria Municipal de Administração

## **10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Câmara por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

## **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA;**

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - *Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.*

**11.2** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Pabx: (35) 3841-1207 – Tele fax: (35) 3841-1333

Site: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br)

## 13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

**13.1.** O presente contrato rege-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas trêz de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Sucesso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_